JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

De 02 de Agosto de 2017

ANO XVI

EDIÇÃO ESPECIAL №873

ILUMINAÇÃO PÚBLICA TCE libera licitação para manutenção dos serviços no município

Agosto começa com boas notícias para Rio das Ostras. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) liberou nesta terça-feira, dia 1°, o edital de licitação para o serviço de manutenção da iluminação pública no município. Com essa liberação, a Administração Municipal marcou a licitação para o próximo dia 16 de agosto, conforme publicado nesta edição. A previsão, seguindo os trâmites burocráticos do processo licitatório, é de que a empresa vencedora comece a prestar o serviço até o final de setembro.

O edital garante que a empresa faça a manutenção de, aproximadamente, 22 mil pontos na cidade. Além disso, prevê a implantação, durante a vigência do contrato, de uma telegestão de iluminação pública com tecnologia de "led" em, no mínimo, mil pontos. Essa tecnologia vai garantir um menor consumo e permitir, automaticamente e remotamente, o desligamento e a redução de intensidade em locais pouco movimentados, sem falar na redução de custos gerando economia para os cofres públicos.

O edital terá mudanças que serão benéficas para o município. A ideia é fazer com que a empresa comece a efetuar o serviço com quatro equipes à frente da manutenção para que a população possa ser atendida nos quatro cantos da cidade.

A Secretaria vai disponibilizar o telefone (22) 2771-6422 para a população solicitar os serviços de manutenção de iluminação pública.

DEFASAGEM – A manutenção da iluminação pública é uma das principais demandas existentes no Município. Assim que assumiu o governo este ano, a Administração Municipal encontrou Rio das Ostras com um débito de aproximadamente R\$ 3,5 milhões com a concessionária de iluminação pública relativo à falta de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, mais de dois mil pontos de luz queimados e danificados e com o contrato em vigência sem recursos disponíveis para execução de serviços. Atualmente o número de pontos sem manutenção chega a seis mil em toda a cidade.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIALINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇAL VES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA



ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA



EXPEDIENTE





RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI № 534/01

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria de Administração Pública

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Rua Campo de Albacora, 75 -Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Rua das Avencas,01 Verdes Mares - Tel.2760-1060





Mamaço e Exposição de Fotos
4/8, às 15h no Parque dos Pássaros

Rua Petrópolis, s/nº, Jardim Mariléa

Partícipe.Amamentar é amar!





ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE VETO 005/2017

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a douta PGM através do P.A 17706/2017, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar** o PL de <u>iniciativa parlamentar</u> nº 033/2017 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o projeto de Lei nº 033/2017, aprovado pela Câmara Municipal nas sessões dos dias 06 e 13 de junho do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, cuida-se de projeto legislativo que autoriza o Poder Executivo a criação da Patrulha Maria da Penha no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PL ignora que a matéria compreendida no presente recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o inciso VIII, art. 69, da Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar a competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

A regra reproduz dispositivos de igual teor da Constituição Federal e da Constituição do Estado, não podendo ser ignorada em âmbito local, sob pena de afronta ao princípio da simetria

Na espécie, o legislador pretendeu se substituir ao Prefeito, circunstância que atrai o vício de iniciativa ao PL em questão, pois quem propõe leis com essa temática. Antes às constatações, VETO o PL nº 033/2017, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre as regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 26 de Junho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO 006/2017

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a douta PGM através do P.A 14293/2017, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar** o PL de <u>iniciativa parlamentar</u> nº 024/2017 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o projeto de Lei nº 024/2017, aprovado pela Câmara Municipal nas sessões dos dias 09 e 10 de maio do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, cuida-se de projeto legislativo que dispõe sobre a arte em grafite no âmbito do Município de Rio das Ostras.

O PL ignora que a matéria compreendida no presente recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o inciso VIII, art. 69, da Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar a competência de elaboração de projetos que importem em aumento de despesa, bem como sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

A regra reproduz dispositivos de igual teor da Constituição Federal e da Constituição do Estado, não podendo ser ignorada em âmbito local, sob pena de afronta ao princípio da simetria.

Na espécie, o legislador pretendeu se substituir ao Prefeito, circunstância que atrai o vício de iniciativa ao PL em questão, pois quem propõe leis com essa temática. Antes às constatações, VETO o PL nº 024/2017, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre as regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1725/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na

importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1725/2017

02 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151	3.3.90.39.00 - 0.1.04		1.000,00
PGM - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.04	1.000,00	
02.04 - 04.123.0001.2.151			
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.00		30.000,00
02.04 - 28.846.0000.0.002			
SEMFAZ - Amortização da Dívida Contratada	3.2.90.21.00 - 0.1.00	30.000,00	
Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.	TOTAL	31.000,00	31.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0840/2017

Dispensa rescindindo, a pedido,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0840/2017

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM

Jeorgiana Teixeira de Melo Honorato|24173-3| Professor I- 30h|SEMEDE|19/07/2017|20794/2017 Eliane dos Santos Lopes da Silva|24028-1|Professor II- Ciências|SEMEDE|19/07/2017|20808/2017

PORTARIA Nº 0841/2017

Dispensa rescindindo, a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 21008/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0841/2017

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|A CONTAR DE: Nária Maria Araújo Lixa|25437-1|Ginecologista Obstetra II| 09/07/2017

Raquel Pires de Almeida | 25422-3 | Ginecologista Obstetra II | 15/07/2017

Designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01/07/2017, o Servidor DILSON BARBOSA, matrícula nº 6868-3, para desempenhar a Função Gratificada de Diretor Geral de Administração, símbolo FGDGAT, da estrutura da SEMFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0843/2017

Dispensa rescindindo, a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0843/2017

NOME|MATRICULA|FUNÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM Carlos Eduardo Barbosa |24551-8|Monitor Escolar|20/06/2017|18382/2017

Daniel Luciano Vieira|25259-0|Monitor Escolar|20/06/2017|18411/2017

PORTARIA Nº 0844/2017

Designação de servidores para vistoria de recebimento de obra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 21507/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os funcionários municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a equipe para vistoria de ratificação do recebimento da

obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) É URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO PISCINÃO - LOTEAMENTO CIDADE BEIRA MAR. NOME|MATRÍCULA|CARGO/FUNÇÃO

ROBERTO HACHIYA DE AZEVEDO | 10865-0 | ENGENHEIRO CIVIL

SÉRGIO ADRIANE PIRES|7544-2|ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0845/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 047/2005 - regra de transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor CEMILTON BENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº. 067-1, lotado na SEMAD, conforme Processo Administrativo n°. 19051/2017.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0846/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 21, §3º da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 15/11/2011, à servidora ZERILANE RICARDO GOMES CONSTANTINO, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 126-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30249/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0847/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 21, §3º da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 04/05/2013, à servidora JACIMAR JULIA DIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 128-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 29421/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0848/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 25/03/2017, à servidora HELIEMA MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 262-3, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 16152/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0849/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 25/05/2017, à servidora AUREA MARIA DA CRUZ RAMOS, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 422-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n° 16729/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0850/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data desta publicação, à servidora Maria Lúcia Alves Nogueira, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº. 2.592-5, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 17246/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0851/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 - da regra de transição, c/c o art. 40, $\S5^{\circ}$ da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 22, I, II, III, IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma especial de professor, com proventos integrais, a contar da data desta publicação, à servidora MARIZA DA SILVA PEIXOTO LIMA, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 196-1, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n° 20138/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

ERRATA DA LEI Nº 2021/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município nº 864, de 28/06/2017)

ONDE SE LÊ:

... Função Gratificada de Diretor Geral de Administração Tributária,

Art. 1º ...função Gratificada de Diretor Geral de Administração Tributária, ...

LEIA-SE:

.... Função Gratificada de Diretor Geral de Administração,

Art. 1º ...função Gratificada de Diretor Geral de Administração, ...

PROCESSO N.º 11822/2017

DECISÃO

HOMOLOGO o Pregão nº 002/2017 - SEMUSA, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de autoclave horizontal de mesa - câmara de esterilização em aço inoxidável com capacidade de 21 litros e modo de operação digital, para atender a Estratégia de Saúde da Família da Avenida Linda, a favor da empresa INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Rio das Ostras, 28 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0852/2017

Secretaria de Administração Pública

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, in casu, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 02 de agosto de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0852/2017

(01 mês)

MAT. | SERVIDOR | CARGO| LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO| USUFRUIR|PROC. ADM

9701-2|Neusa Maria Nunes Soares|Auxiliar de Serviços Gerais| SEMBES|2010/2015|01/08/2017 a 31/08/2017| 13616/2017 9974-0|Aline Azevedo Scaramuzi|Guarda Municipal| SESEP|2010/015|06/08/2017 a 05/09/2017|19696/2017 3700-1|Marilha Nunes Toledo|Professor II - Português| SEMEDE|2008/2013|11/09/2017 a 10/10/2017|20660/2017 8356-9|Sergio Pereira Cariello|Médico Neonatologista II| SEMUSA|2009/2014|01/09/2017 a 30/09/2017|17000/2017 10835-9|Fabiana Paschoal dos Santos|Assistente Social| SEMUSA|2011/2016|03/08/2017 a 02/09/2017|16824/2017 10722-0|Kamilla Catarina Siciliano Vargas|Guarda Municipal| SESEP|2011/2016|01/09/2017 a 30/09/2017|33469/2017

(03 meses)

MAT.|SERVÍDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO| USUFRUIRIPROC. ADM

6908-6|Monica Moura do Nascimento|Médico Cardiologista| SEMUSA|2012/2017|03/10/2017 a 02/01/2018|11191/2017 235-6|Joselia Freitas Custodio|Agente de Serviços Gerais -CAS|SEMUSA|2010/2015|01/08/2017 a 31/10/2017|15428/2017 11348-8|Renata Pereira Pessoa Bersot|Agente Administrativo| SEMAD|2010/2015|02/09/2017 a 01/12/2017|20245/2017

PORTARIA Nº 0853/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos às Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 02 de agosto de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0853/2017

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|ACONTAR DE|PROC.ADM. Denise Machado|2234-9|Agente Administrativo|02(dois) anos|01/08/2017|19300/2017

Anderson Straubel |8581-2|Terapeuta Ocupacional| 02(dois) anos|08/06/2017|16840/2017

PORTARIA Nº 0854/2017

Concede Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 079/94, Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, à servidora VANIA SIQUEIRA CESAR LEITE PERES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 9851-5, lotada na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 20062/2017.

Art. 2º - Determinar que a servidora licenciada cumpra o previsto no Parágrafo Único do Art. 75, da Lei Municipal 079/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 02 de agosto de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0739/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 865, de 30/06 a 05/07/2017)

ONDE-SE-LÊ:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0739/2017 (01 mês)

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0739/2017 (03 mês)

ERRATA DA PORTARIA Nº 0775/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 866, de 12/07/2017)

ONDE-SE-LÊ:

Conforme o Processo Administrativo nº 15341/2017. LEIA-SE:

Conforme o Processo Administrativo nº 12313/2017.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o ADIAMENTO das licitações abaixo:

Pregão nº 019/2017 (Processo Administrativo nº 17788/ 2017-SEMAD), objetivando a contratação de empresa

especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparos, lanternagem, pintura com fornecimento de peças, dos veículos que compõem a Frota de Veículos Oficiais do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 14/08/2017 às 09:00 horas fica ADIADO para o dia 17/08/2017 às 09:00 horas. (CPLP I -Comissão Permanente de Licitação e Pregão) Valor Total Estimado: R\$ 680.448,20

Pregão para Registro de Preços nº 031/2017 (Processo Administrativo nº 11847/2017-SEMAD), objetivando à eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais, ferramental e licenças de softwares (computador servidor, nobreak, licença de VMWARE VSPHERE ESSENTIALS PLUS,...) para atender às necessidades desta Prefeitura, inicialmente marcado para o dia 08/08/2017 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ. Valor Total Estimado: R\$ 2.015.134,31

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação abaixo:

Pregão nº 008/2017 (Processo Administrativo nº 25258/ 2016-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO SINE DIE fica REMARCADO para o dia 16/08/2017 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I) . Valor Total Estimado: R\$ 8.152.209,41

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 034/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9847/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9847/2017, a responsabilidade do servidor P.R.C.P, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, I, III e V, e aplicação do artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 035/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9850/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9850/2017, a responsabilidade do servidor J.M.O, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II, III e V e aplicação do artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 036/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9851/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9851/2017, a responsabilidade do servidor R.I.S.L, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II, III e V e aplicação do artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 037/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9863/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9863/2017, a responsabilidade do servidor C.G.M, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II, III e V e aplicação do artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 038/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017.

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 23125/2015, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 23125/2015, a responsabilidade do servidor W.D.J.M, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II,IV,X e XI, artigo 104, inciso XV e artigo 112, alínea "c", todos da Lei Municipal nº 079/1994.

X TERRA FIRME)

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 039/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 27760/2015, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 27760/2015, a responsabilidade do servidor F.C.D.S.R, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II e IV e artigo 104, inciso XVI c/c 114, inciso XI, todos da Lei Municipal nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 040/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9865/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9865/2017, a responsabilidade do servidor P.S.F, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II, III e V e aplicação do artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 02 de agosto de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

PORTARIA SECTRAN Nº 020 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a criação definitiva do Ramo A da Linha 01 (Cidade Praiana X Terra Firme), do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma que menciona.

O Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do Serviço de Transporte complementar nos bairros; CONSIDERANDO as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município de Rio das Ostras; CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º paragrafo 1º da Lei 1451/2010.

RESOLVE:

de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma abaixo.

ITINERÁRIO DA LINHA 01- RAMO A (CIDADE PRAIANA

ITINERÁRIO DESCRITIVO: CIRCULAR

Rua Alagoas (Ponto de saída) - (à esquerda) Alameda Campomar - Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) - (Acessar a Av. Bandeirantes em frente à Academia) - Avenida Bandeirantes - Rua Eduardo Pio Duarte da Silva - (à esquerda) Rua E - (à esquerda) Rua Jair Nobrega – Avenida Bandeirantes (retorno no semáforo Centro de Cidadania) Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106)! Avenida
 Desembargador Ellis Hermidyo Figueira! Rodovia Amaral
 Peixoto (RJ 106) - Rua Santa Catarina - (à esquerda) Estrada Velha Rio Dourado - Rua Rio Grande do Sul -Rua Ceara - Rua Alagoas (Ponto final).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação.

SECTRAN, 02 de agosto de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes Públicos Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

PORTARIA SECTRAN Nº 021 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza alteração experimental do itinerário da Linha 05 (Jardim Miramar X Bela Vista, do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma que menciona

O Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do Servico de Transporte complementar nos bairros: CONSIDERANDO as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município

de Rio das Ostras; CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º paragrafo 1º da Lei 1451/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar itinerário da linha 05 do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma abaixo.

ITINERÁRIO DA LINHA 05- (JARDIM MIRAMAR X JARDIM **BELA VISTA)**

ITINERÁRIO DESCRITIVO:

Destino: Costa Azul/Colinas

(Ponto Inicial- Frente ao Estádio Amaro Mota de Oliveira) Rua Domingos Faria Mota -> Estrada Velha Rio Dourado -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua Jorge Ulrick -> Avenida Governador Roberto da Silveira -> Avenida Almirante Heleno Nunes -> Rua Jéferson Góes -> Avenida Rotary Club -> Rua das Gaivotas -> Avenida Rotary Club -> Rua Jéferson Góes -> Rua lolanda -> Rua Obede Cardoso -> Rua Carlos A. Carvalho -> Avenida Governador Roberto da Silveira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Alameda Desembargador Ellis Hermídio Figueira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) até a Patrulha Rodoviária Posto 5 -> Estrada Velha Rio Dourado Rua Domingos Faria Mota (Frente do Estádio Amaro Mota de Oliveira Ponto Final)

Destino: Jardim Bela Vista/Ouro Verde/Recreio

(Ponto Inicial- Frente ao Estádio Amaro Mota de Oliveira) Rua Domingos Faria Mota -> Estrada Velha Rio Dourado (à direita até o nº 700 e retorna) -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida Bandeirantes -> Avenida Brasília -> Rua São Luís -> Rua Nova Iguaçu -> Rua Guanabara -> Rua Aracaju -> Avenida Alberto Ribeiro Lamego-> Avenida Brasília -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Alameda Desembargador Ellis Hermídio Figueira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) até a Patrulha Rodoviária Posto 5 -> Estrada Velha Rio Dourado Rua Domingos Faria Mota (Frente do Estádio Amaro Mota de Oliveira Ponto Final).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação.

SECTRAN, 02 de agosto de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes Públicos Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO Subsecretário de Obras

PROCESSO|AUTUADO|AUTO DE INFRAÇÃO| ENDEREÇO DO IMÓVEL

14577/2016|S. A. da Silva Caccavo e Cia LTDA ME CNPJ: 07.686.313/0001-94|12451|Avenida dos Bandeirantes Lt 02 Qd 04 - Ouro Verde

1695/2015|Ubiraci Nandes da Rocha CPF: 216. 776. **387-53**|12452|Rua Niterói nº 2210, Lt 23 Qd 01 – Atlântica 16944/2011|Sanny Albertine Rodrigues CPF: 010. 826. 657-54 | 12408|Alameda Carlos Lacerda nº 5231 - Novo Rio das Ostras 3127/2015|José Silva da Cruz CPF: 835. 119. 117-53|12471|Rua Cantagalo Lt 03 Qd 01 - Casa Grande 3127/2015|Marilene Pinheiro dos Santos CPF: 023. 931. 997-48|12471|Rua Cantagalo Lt 03 Qd 01 – Casa Grande

Administração Vinculada



rasprev RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 029/2017

Concede Licença sem vencimentos

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, a contar de 17 de julho de 2017, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor MARIO BRAGA MESQUITA, Técnico em Contabilidade, matrícula 07, com lotação no OstrasPrev, conforme processo administrativo nº 2017.1033.100347PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 31 de julho de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 16.022/ 2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 07 de julho de 2017, os proventos iniciais referentes à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1°, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/ 2005, da servidora JACIRA MARIA BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 7.532-9, no valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 31 de julho de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA por intermédio do seu Presidente, informa que o Processo Licitatório nº 2017.13.600258PA, modalidade Carta Convite nº 004/2017, tipo menor preço global, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível, por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender os veículos oficiais do OstrasPrev, foi REVOGADO com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, item 18.1 do Edital de Convite nº 004/2017 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao DELCO, na sede do OstrasPrev.

Rio das Ostras, 31 de julho de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS Presidente

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AGOSTO 2017

DOM	SEG	TER	AUQ	QUI	SEX	SÁB
		MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	2 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto n° 4911 - Centro	5 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto n° 4911 - Centro
TAMOIO Rod. Amaral Peixoto n° 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	7 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto n° 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	TAMOIO Rod. Amaral Peixoto n° 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	TAMOIO Rod. Amaral Peixoto n° 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	10 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	12 PACHECO Rod. Amaral Peixoto n° 5155 - Centro
13 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	14 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	15 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	16 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	17 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	18 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	19 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário
20 BANGU R. Bangu n° 1638 Liberdade	21 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	22 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto n° 4735 - Centro	23 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	24 BANGU R. Bangu n° 1638 Liberdade	25 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	26 MODELO Rod. Amaral Peixoto n° 315 - Jd. Miramar
27 MAIS POPULAR R. Santa Catarina n° 78 - Lj B Cidade Praiana	28 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	29 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	30 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	31 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana		

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	Q MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	3 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, n° 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	4 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	5 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	7 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	8 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, n° 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	9 PARANÁ Av. dos Bandeirantes n° 766 - Lj 02 Costazul	10 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	12 ESPERANÇA R. das Papoulas nº 18 - Âncora
13 ESPERANÇA R. das Papoulas nº 18 - Âncora	14 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, n° 154 - Lj 1 Costazul	15 PARANÁ Av. dos Bandeirantes n° 766 - Lj 02 Costazul	16 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, n° 154 - Lj 1 Costazul	18 PARANÁ Av. dos Bandeirantes n° 766 - Lj 02 Costazul	19 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa
20 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, n° 154 - Lj 1 Costazul	21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, n° 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	22 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, n° 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	Q3 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, n° 154 - Lj 1 Costazul	24 PARANÁ Av. dos Bandeirantes n° 766 - Lj 02 Costazul	25 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, n° 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	26 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, n° 154 - Lj 1 Costazul
27	28	29	30	31		

FARMAIS

Av. Alcebíades S.

dos Santos, nº 353

Lj 7 - Atlântica

CITY FARMA

Av. Jane Maria

M. Figueira, nº 921

Lj 3 - Jd. Mariléa

CITY FARMA

Av. Jane Maria

Lj 3 - Jd. Mariléa

M. Figueira, nº 921 Silveira, nº 154 - Lj 1

MAX

Av. Gov. Roberto

MAIS BARATO

R. Niterói, nº 548

Jd. Mariléa